

## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PIUM

EMENDA À LEI ORGÂNICA n.º 003 de 07 de maio de 2008.

"Acrescenta artigo à Lei Orgânica do Município de Pium - TO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins, FAZ SABER que nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica do município a Câmara Municipal promulga e ELE SANCIONA a seguinte emenda a Lei Orgânica:

**Art. 1º** - Fica acrescido à Lei Orgânica de Pium, no Capitulo VIII, o artigo 108-A, com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pium entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium - TO, aos 07 dias do mês de maio de 2.008.

NILTON BANDEIRA FRANCO

Prefeito Municipal